Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 21 / 12 /20 21
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 21/12/21
Presidente

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 600 /2021

Aprovado em única discussão por unanimidade. Sala das Sessões 21 / 12 / 21
Presidente da C.M.IGA

**CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE IGARASSU, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º.** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Igarassu, a Escola do Legislativo de Igarassu, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º.** São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Igarassu:

- oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Igarassu suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

- promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

- oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

- qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

- desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

- desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

- estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

- planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

- ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Igarassu.

- informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

- desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

- promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem- estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

**Art. 3º** A Escola do Legislativo de Igarassu é diretamente subordinada à Presidência da Câmara Municipal de Igarassu.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo de Igarassu tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidência;
II- Direção;
III- Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II- Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III -Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV-Conselho Geral: por um vereador, designado pelo Presidente; pelo Controlador; pelo Coordenador Pedagógico e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Igarassu será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

**Art. 5º** As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

**Art. 6º** A Presidência, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Itapissuma.

**Art. 7º** A Escola do Legislativo de Igarassu integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL, as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Pernambuco e INTERLEGIS.

**Art. 8º** Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igarassu, 16 de dezembro de 2021.

**Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira**
**Presidente CMIg**